



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017 e dá Outras Providências”.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.011	Fundo Municipal de Saúde	
02.011.001	Fundo Municipal de Saúde	
02.011.001.10	Saúde	
02.011.001.10.301	Atenção Básica	
02.011.001.10.301.2002	Manutenção de Convênios	
02.011.001.10.301.2002.1.153	Manutenção de Unidades de Saúde	
02.011.001.10.301.2002.1.153.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
02.011.001.10.301.2002.1.153.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.011.001.10.301.2002.2.154	Manutenção de Unidades de Saúde	
02.011.001.10.301.2002.2.154.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
02.011.001.10.301.2002.2.154.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.011.001.10.301.2002.1.155	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
02.011.001.10.301.2002.1.155.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>

**Art. 2º.** – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2017, a seguinte dotação.

02	Prefeitura Municipal	
02.006	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento	
02.006.003	Serviços de Utilidade Pública	
02.006.003.15	Habitação	
02.006.003.15.451	Infraestrutura urbana	
02.006.003.15.451.2002	Manutenção de Convênios	
02.006.003.15.451.2002.1.135	Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	
02.006.003.15.451.2002.1.135.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756 de 28 de dezembro de 2016.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré - MG, 23 de março de 2017.

  
**ALEIRIS SOARES VIANA**  
Prefeito Municipal